



# Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº004, DE 24 DE MARÇO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a Proceder Remissão Parcial de Débitos inscritos em Dívida Ativa.

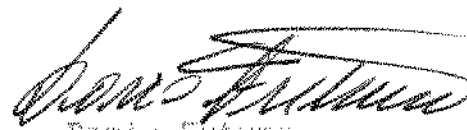
DARIO ANTONIO MARTINS FUTURO, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

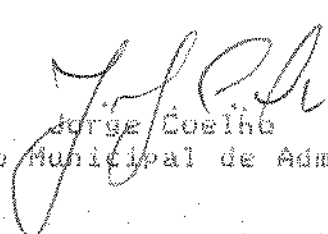
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão parcial de juros, multa e correção monetária de Débitos de qualquer natureza inscritos em Dívida Ativa, relativo ao exercício de 1992, por 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 24 DE MARÇO DE 1993.

  
Dario Futuro  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
Jorge Coelho  
Secretário Municipal de Administração

Registrado no livro de	_____
As folhas _____ e _____	_____
anotadas no livro	_____
as fichas _____	_____
DS de _____	de 1993